



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08.10.2016

AS 09:35 Horas

Ass: 

PROCESSO: 140/2016

PROTOCOLO: 1158/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 140/2016, que “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”, exara o seguinte parecer:

O Plano Municipal foi desenvolvido pelas empresas Ambiconsult Ltda e Ambiativa Consultoria Ambiental Ltda, as quais foram contratadas pelo Município.

O Plano foi elaborado em consonância às determinações legais estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e trata ainda das diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos”, bem como das “responsabilidades dos geradores e do poder público”, a qual foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que cria o Comitê Interministerial da Política Nacional dos Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a implantação dos Sistemas de Logística Reversa . e dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 4.418/2008.

A presente proposta está em consonância ainda com as legislações estaduais que tratam do tema, em especial à Lei Estadual nº 11.019, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul, a qual foi modificada pela Lei Estadual nº 13.306, de 02 de dezembro de 2009.

O parecer desta comissão é **favorável**.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

SEM ASSINATURA

Vereadora Marlen Lucilene Pelicoli

Presidente

Vereador Moisés Scussel Neto

Vice-Presidente

Vereador Jocelito Leonardo Tonietto

Membro Efetivo